



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

**ATO REGULAMENTAR G. P N.º 002/01**

**Institui o Boletim Interno  
Eletrônico do Tribunal  
Regional no Trabalho da 16ª  
Região.**

**O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e  
regimentais, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar  
medidas para redução de gastos no âmbito deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** a limitação orçamentária que o Órgão  
vem sofrendo anualmente;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - O Boletim Interno do Tribunal Regional do  
Trabalho da Décima Sexta Região passa a ser editado eletronicamente, pelo Serviço de  
Informática, que ficará responsável pela veiculação das matérias recebidas,  
disponibilizando-o para consulta pelos setores deste Tribunal, através do sistema de rede  
interna de computadores.

**Art.2 º** - Serão, obrigatoriamente, publicados no Boletim  
Interno Eletrônico, Atos, Portarias, Resoluções Administrativas, direitos e vantagens de  
servidores e demais atos, cuja publicação interna seja determinada.

**Art. 3º** - O Gabinete da Presidência e da Vice-Presidência,  
no exercício da Presidência, Secretaria do Tribunal Pleno, Diretoria Geral, Secretaria de  
Coordenação Administrativa e Serviço de Recursos Humanos ficarão responsáveis pela  
remessa das informações que constituirão o Boletim Interno Eletrônico.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name of the President of the Tribunal.

**Parágrafo Primeiro** – As matérias, destinadas à publicação no Boletim Interno Eletrônico mensal, serão encaminhadas ao Serviço de Informática, por meio de correio eletrônico ([boletim@trt16.gov.br](mailto:boletim@trt16.gov.br)), ou disquete, acompanhadas das cópias dos originais, imediatamente, após a sua edição.

**Parágrafo Segundo** - As cópias dos documentos de que trata o parágrafo anterior ficarão arquivadas no Serviço de Informática, que, durante o exercício, providenciará a editoração impressa dos mesmos, reunindo-os em boletins mensais, que serão ordenados e armazenados pelo Serviço de Informação e Documentação.

**Parágrafo Terceiro** – O Serviço de Informática compactará todas as informações contidas nos Boletins Internos Eletrônicos mensais, em unidades de cd-room, ao final de cada exercício, zelando pela sua conservação e guarda e distribuirá, ainda, uma cópia ao Serviço de Informação e Documentação.

**Art. 4º** - O Boletim Interno Eletrônico ficará disponível em rede, durante todo exercício, sendo substituído ao final de cada ano, pelo Boletim do exercício seguinte.

**Art. 5º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral deste Tribunal.

**Art. 6º** - Este Ato entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2001.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

São Luis, 23 de julho de 2001

  
**JUIZ ALCEBIADES TAVARES DANTAS**